

LEI Nº 6.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

*Declara o Culto Evangélico*

*Patrimônio Cultural e Imaterial*

*Autor: Orlando Coelho*

O Presidente do Poder Legislativo de Jaguarão: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, nos termos do disposto na Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado de Patrimônio Cultural e Imaterial o Culto Evangélico, em sua diversidade denominacional, pentecostal, neopentecostal, bem como sua música e liturgia.

**Art. 2º** - Esta declaração de Patrimônio Cultural e Imaterial acarretará medidas especiais de proteção e preservação.

**Art. 3º** - As medidas de proteção visarão possibilitar a melhor forma de permanência dessa manifestação cultural, com suas características e dinâmicas próprias, resguardando sua integridade e sua expressividade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miriam Coelho  
1ª Secretária

Favio Telis  
Presidente